



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

EDITAL PROPEG Nº 13/2022: PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – 2022/2023

A **Universidade Federal do Acre (Ufac)**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e de sua Diretoria de Pesquisa e Coordenadoria de Iniciação Científica, torna público o presente edital para os Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa do CNPq nº. 017, de 06 de julho de 2006.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores/proponentes e estudantes para desenvolverem projetos de pesquisa no período de **01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023**, nos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023, nas seguintes modalidades: Pibic/Ufac, Pibic/CNPq, Pibic – Ações Afirmativas/CNPq e Pivic (Voluntários em Iniciação Científica).

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de curso de graduação e ensino médio.

1.3 O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal do Acre têm por objetivos:

I. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa;

II. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa.

III. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de pós-graduação, graduação da Ufac reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;

IV. Proporcionar ao estudante de graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

V. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes;

VI. Estimular projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.4 A definição dos objetivos dos programas em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nas modalidades Pibic e Pibic/Ações Afirmativas encontram-se dispostos no endereço eletrônico: www.cnpq.br (Programas Institucionais de Iniciação C&T).

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 A quantidade de bolsas na modalidade Pibic/Ufac e Pibic/CNPq estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da Ufac no momento da implementação.

2.2 A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da Ufac no momento da implementação.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser preenchidas *online*, exclusivamente pelo pesquisador/proponente, por meio da Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/, no período de **07 de junho a 11 de julho de 2022**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

- a) Não será permitida a apresentação de propostas em 2 (dois) Editais PROPEG 2022/2023, mesmo diferentes, devendo optar somente por uma modalidade de bolsa;
- b) O Campus de execução do projeto deve corresponder onde as atividades serão desenvolvidas;
- c) Os orientadores devem estar lotados no Campus de execução das atividades;
- d) Os bolsistas e voluntários devem estar matriculados no *campus* de execução das atividades.

3.1.1 Antes do cadastro da proposta na plataforma de projetos, deverá ser observado o seguinte:

- a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA), quando for o caso. É de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento do projeto junto ao respectivo Comitê.
- b) O pesquisador/proponente deverá cadastrar-se na plataforma de projetos do Pibic/Ufac. Caso já possua cadastro, o mesmo deverá ser atualizado (e-mail e contato).
- c) O pesquisador/proponente poderá apresentar somente 1 (um) projeto de pesquisa e solicitar 1 (uma) bolsa, de acordo com o item 3.5 e subitens.
- d) É de responsabilidade do orientador: 1) a elaboração do projeto (incluindo plano de trabalho individualizado com atividades e subtítulos distintos para cada bolsista e voluntários); 2) preenchimento da planilha de produção científica exatamente como declarado no *CurrículoLattes*.

3.1.2 O cadastro da proposta na Plataforma de Projetos deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) selecionar o Edital PROPEG N° 13/2022 (a proposta somente poderá ser enviada para um Edital PROPEG);
- b) preencher o formulário *online* com os dados do Projeto de Pesquisa;
- c) nos casos em que o projeto envolver aspectos éticos deverá ser anexado, em formato PDF, a cópia do e-mail de resposta, com o número de protocolo da Plataforma Brasil, informando que o trabalho de pesquisa foi submetido no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e ainda a cópia do parecer aprovado no prazo de até 90 dias após o fim das inscrições sob penalidade de cancelamento da proposta submetida a esse edital;

- d) para pesquisa com animais deverá ser anexado, em formato PDF, uma declaração de que o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), e ainda a cópia do parecer aprovado no prazo de até 90 dias após o fim das inscrições sob penalidade de cancelamento da proposta submetida a esse edital;
- e) para pesquisas que envolvam outros órgãos, como IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação ou outras, providenciar junto ao órgão uma declaração de submissão ou aceite ou concordância para desenvolvimento da pesquisa.
- f) indicar a modalidade (PIBIC, PIVIC e PIBIC – Ações Afirmativas);
- g) preencher plano/cronograma de trabalho individualizado para o bolsista e para cada voluntário pretendido, o qual deverá contemplar título, subtítulo e atividades distintas para cada aluno.

3.1.3 A Propeg/DPQ/Comitê analisará a adequação do projeto e do bolsista à modalidade de bolsa solicitada.

3.2 A execução do projeto terá a duração de 12 meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

3.3 Os critérios de elegibilidade abaixo são obrigatórios, e o atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação da proposta sem possibilidade de recurso.

3.3.1 O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor/pesquisador (DE ou 40h) do quadro efetivo da Ufac, com título de Doutor (modalidades Pibic/Ufac e/ou Pibic/CNPq, Pibic – Ações Afirmativas/CNPq e Pivic) ou Mestre (para as modalidades Pibic/Ufac e Pivic);
- b) Ser Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPd e outras equivalentes, desde que seu contrato esteja em vigor no período de realização e término da pesquisa: 31 de agosto de 2023 (com envio da declaração de vínculo (início e término de atividades) com o programa de pós-graduação assinada pelo coordenador do programa e pelo professor supervisor para e-mail cic.dpesq@ufac.br, podendo concorrer a modalidade Pivic);
- c) Ter *Currículo Lattes* obrigatoriamente anexado (na plataforma de Projetos) e atualizado até **a data do encerramento das inscrições**;
- d) Não estar afastado e não ter previsão de afastamento, ambas com portaria da Ufac, por um **período superior a 03 (três) meses**, durante o período de **vigência da bolsa**;
- e) Não ter nenhum tipo de pendências com editais anteriores dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e /ou outros editais da Propeg/DPQ, exceto os casos comunicados junto à CIC.
- f) Não possuir vínculo de parentesco de até terceiro grau com os bolsistas sob sua orientação.
- g) Após o resultado final da avaliação dos projetos selecionados, o pesquisador/proponente deverá clicar no Termo de Responsabilidade para cada projeto aprovado na plataforma de projetos Pibic <<http://www2.ufac.br/pibic>>;
- h) Na plataforma de projetos preencher plano/cronograma de trabalho individualizado para o bolsista e para cada voluntário pretendido, o qual deverá contemplar título, subtítulo e atividades distintas para cada aluno, de acordo com o cronograma do referido edital.

3.3.2 O aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº. 17/2006do CNPq, além de ter o seguinte perfil:

- a) Ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
- b) Ter ***Currículo Lattes*** atualizado. Caso o estudante não o possua, deverá cadastrar-se na Plataforma: <https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio>.
- c) Ser selecionado e indicado pelo pesquisador/proponente ;
- d) Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, **nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;**
- e) O aluno candidato a bolsista deve, preferencialmente, estar matriculado a partir do segundo período e o penúltimo período do curso;
- f) Não serão aceitas inscrições de alunos com pendência em edital anterior de Programas de Iniciação Científica, exceto os casos comunicados junto à CIC;
- g) Não acumular bolsas com outros editais internos e/ou externos à Ufac e com períodos de execução iguais. Se aprovado em ambos, deverá optar por participar em um dos editais;
- h) Somente poderá candidatar-se à bolsa Pibic – Ações Afirmativas o estudante que tiver ingressado nas vagas reservadas para alunos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. (Lei nº. 12.711/2012);
- i) O estudante deverá cadastrar-se na Plataforma *online* Pibic e clicar no Termo de Responsabilidade indicado para o Projeto selecionado. Caso estudante já possua cadastro, o mesmo deverá atualizar seus dados pessoais e bancários. O não aceite do termo de responsabilidade, no período previsto, impedirá o estudante de enviar os relatórios (semestral e final).
- j) Não possuir vínculo de parentesco até 3º grau com os bolsistas sob sua orientação.

3.3.3 Entende-se por desempenho acadêmico compatível o aluno que: Não tenha mais do que 03 (três) reprovações por desempenho (nota) e por frequência, em quaisquer disciplinas, durante o período de graduação cursado.

3.3.4 É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga, ainda que seja como voluntário.

3.4 O projeto de pesquisa deverá:

- a) Ser preenchido *online* na Plataforma de Projetos, com estrutura que contemple: Resumo (máximo de 1.200 caracteres com espaço); Justificativa Fundamentada (máximo de 7.000 caracteres com espaço); Objetivos – Geral (máximo de 300 caracteres com espaço), Específicos (máximo de 1.000 caracteres com espaço); Método, Material e/ou Metodologia (máximo de 9.000 caracteres com espaço); Cronograma Geral do Projeto; Resultados Esperados (máximo de 1.200 caracteres com espaço) e Referências (máximo de 8.000 caracteres com espaço);
- b) Apresentar mérito técnico-científico relevante para a sociedade nos contextos regional, nacional e/ou internacional;
- c) Anexar imagens (quando for o caso), tais como figuras, gráficos, mapas e outras, no campo “Figuras” (do formulário eletrônico). As imagens deverão estar no formato JPEG.

3.4.1 A estrutura do plano de trabalho do bolsista e/ou voluntário deverá ser individualizado e contemplar: título do plano de trabalho com subtítulo do projeto vinculado ao plano do aluno (máximo de 200 caracteres com espaço); objetivos do

trabalho – indicar os objetivos a serem atingidos dentro do proposto no plano de trabalho (máximo de 900 caracteres com espaço); cronograma de atividades para 1 (um) ano: descrever o cronograma de atividades mensal a ser realizado durante a vigência da bolsa.

3.4.1.1 Para cada bolsista e/ou voluntário pretendido deverá ser elaborado um plano de trabalho diferente.

3.4.1.2 Não serão aceitas inclusões de bolsistas e/ou voluntários sem o cronograma de trabalho previsto no projeto inicial.

3.4.1.3 No caso de apresentação de Planos de trabalho e títulos idênticos para os bolsistas a proposta como um todo será desclassificada.

3.4.1.4 O não cumprimento das etapas constantes nos itens 3.4, 3.4.1, 3.4.1.1, 3.4.1.2 e 3.4.1.3 acarretará na desclassificação da proposta.

3.4.2 Em caso de substituição de bolsista/voluntário, o substituto deverá dar andamento ao plano de trabalho proposto inicialmente.

3.5 Cada pesquisador/proponente poderá solicitar bolsas nas seguintes condições:

a) Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante poderá ser atribuída até 01 (uma) bolsa por projeto Pibic/CNPq ou Pibic/Ufac. A modalidade da bolsa será definida pela ordem de classificação da proposta, conforme itens 5.7 e 5.8 deste Edital;

b) Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante poderá ser atribuída até 01 (uma) bolsa do Pibic – Ações Afirmativas/CNPq;

c) Mestre em regime de DE/40h – poderá solicitar 01 (uma) bolsa por projeto Pibic/Ufac.

3.5.1 As cotas de bolsas do Pibic e Pibic-AF, todas concedidas pelo CNPq, não serão cumulativas, respeitando os limites máximos;

3.5.2 Cada pesquisador/proponente, Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, bolsista DCR ou PNPD ou equivalente, poderá participar do **Pibic/Ufac**, indicando até 04 (quatro) voluntários por projeto, cujos planos de trabalho (diferentes) devem estar contemplados no Projeto inicial.

3.5.3 Cada pesquisador/proponente, Mestre em regime de DE/40h, poderá participar do Pibic/Ufac, indicando até 03 (três) voluntários, cujos planos de trabalho (diferentes) devem estar devidamente contemplados no Projeto.

3.5.4 Cada pesquisador/proponente, Doutor em regime de DE/40 horas, poderá apresentar/submeter um (1) projeto, independente da modalidade de bolsa contemplada, e só poderá indicar 01 (um) bolsista e 04 (quatro) voluntários por projeto, e o Mestre 01 (um) bolsista e 02 (dois) voluntários.

3.6 A Diretoria de Pesquisa fará a análise das propostas, e serão excluídas do processo de seleção aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, seja por apresentarem irregularidades no preenchimento da planilha de Produção Científica do Orientador, gerando inconformidade com o *Currículo Lattes*, ou como as propostas que se enquadrem no item 3.3.1, 3.4, 3.4.1, 3.4.1.1, 3.4.1.2 e 3.4.1.3 deste Edital.

3.7 A relação preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, até o dia **13 de julho de 2022**.

3.8 Do resultado preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo, com período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **00h01min às 23h59min do dia 14 de julho de 2022**.

3.9 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

3.10 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, até o dia **18 de julho de 2022**.

4. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

4.1 No julgamento das propostas serão considerados: a relevância no contexto de Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

4.2 As propostas serão avaliadas através de planilha de avaliação específica.

4.3 A planilha de avaliação contém 8 (oito) itens a serem avaliados, especificados abaixo:

a) **Justificativa Fundamentada:** Apresenta a questão de pesquisa, argumentos teóricos e práticos claros e concisos, a partir da revisão de literatura, para o desenvolvimento e condução da pesquisa?

b) **Objetivo Geral** está formulado de forma clara? É condizente e relevante com a questão de pesquisa?

c) **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?

d) **Método, Material e Metodologia:** Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? Apresenta o *corpus* ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Apresenta os critérios de inclusão ou exclusão para compor a população de estudo? Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados nas coletas de dados? Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise de dados é coerente com a natureza da pesquisa? Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?

e) **Viabilidade da Proposta:** Há possibilidade de execução do projeto e disponibilidade de infraestrutura e apoio para a execução do mesmo no período proposto? Está em consonância com os objetivos?

f) **Resultados Esperados:** São adequados aos objetivos da proposta?

g) **Bibliografia:** Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema da pesquisa (5 anos)

h) **Atividades dos Bolsistas:** Detalha as ações e as competências individualizadas de cada um dos bolsistas envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto de 12 meses?

4.4 Para cada item da proposta, dispostos no item 4.3, serão atribuídas notas, detalhadas a seguir, totalizando 50 pontos (pontuação máxima):

a) **Justificativa Fundamentada:** 0 – 10 (dez) pontos

b) **Objetivo Geral:** 0 – 3 (três) pontos

c) **Objetivos Específicos:** 0 – 2 (dois) pontos

d) **Método, Material ou Metodologia:** 0 – 5 (cinco) pontos

e) **Viabilidade da Proposta:** 0 – 10 pontos

f) **Resultados Esperados:** 0 – 7 (sete) pontos

g) **Bibliografia:** 0 – 5 (cinco) pontos

h) **Atividades dos Bolsistas:** 0 – 8 (oito) pontos

4.5 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de **2017 a 2022** será *online*, através do preenchimento da Planilha de Pontuação Individual para Projetos de Iniciação Científica (Anexo I).

4.6 As informações contidas na Planilha de Pontuação Individual são de inteira responsabilidade do pesquisador/proponente.

4.7 Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado, será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma, caso já tenha sido aprovada, podendo ser impetradas sanções administrativas. Cada proponente do projeto de pesquisa, deverá ter o máximo de atenção no preenchimento da planilha de pontuação de acordo com seu currículo lattes até o período de submissão da proposta.

4.8 Serão avaliadas apenas as planilhas que obedecerem ao período de 5 (cinco) anos – 2017/2022, conforme Anexo I.

4.8.1 É de responsabilidade do proponente informar na plataforma *online*, a área do *Qualis* a ser pontuado (interdisciplinar ou específica da área – ex.: Ciência de Alimentos, Medicina, Ensino, Economia, Ciências Agrárias, entre outras), segundo classificação dos Periódicos encontrados na Plataforma

Plataforma Sucupira:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

4.8.2 Só será permitida apenas uma marcação (interdisciplinar ou específica da área) por currículo.

5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas por pareceristas internos e externos da área ou afim, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital.

5.2 O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota obtida na avaliação e a proposta que obtiver nota inferior a 25%, será desclassificada.

5.3 A produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme a pontuação da planilha e será de caráter classificatória.

5.4 A nota final de cada proposta será feita através da seguinte somatória: Número Total de Pontos = (PP*50,0) + (C*50,0) = 100

PP = Número de pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador equivalente a 50%;

C = Número de pontos do Currículo do orientador equivalente a 50%.

5.5 No caso de empate na pontuação final, será dada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Pesquisador/proponente com maior nota no projeto;
- b) Pesquisador/proponente credenciado nos programas de Pós-Graduação da Ufac;
- c) Pesquisador/proponente com projeto aprovado em editais de fomento à pesquisa;
- d) Pesquisador/proponente líder em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.

5.6 O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica desclassificará os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste edital.

5.7 As propostas serão classificadas de acordo com o local de implantação da bolsa (*Campus Sede* e *Campus Floresta*), ou seja, proposta submetidas pelo *Campus Sede* não podem ser executadas no *Campus Floresta* e vice-versa e o percentual de doutores em cada *Campus*, em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total obtida, atribuindo-se o primeiro lugar à proposta que obtiver a maior pontuação.

5.8 Inicialmente serão distribuídas as bolsas Pibic/CNPq ou Pibic – Ações Afirmativas/CNPq, conforme os critérios a seguir:

- a) 01 (uma) bolsa por proposta aprovada, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto;

- b) Havendo saldo de bolsas Pibic/CNPq, será efetuada uma segunda distribuição de bolsas, conforme a modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas disponível.
- 5.9 As bolsas Pibic/Ufac serão distribuídas na seguinte ordem:
- a) Será concedida 01 (uma) bolsa Pibic/Ufac para as propostas classificadas e não contempladas com as bolsas previstas no item anterior, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas Pibic/Ufac previsto neste Edital;
- b) Em caso de vacância de bolsa, será seguida a classificação, podendo ser indicado à nova bolsa ao voluntário vinculado ao projeto.
- 5.10 Bolsas não implementadas por ausência de projetos aprovados no Campus Floresta serão remanejadas para o Campus Sede (Rio Branco), obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas;
- 5.11 Candidatos às modalidades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que tiveram as propostas aprovadas no resultado final da seleção, **porém, não contemplados com bolsas**, estarão aptos a converter em Pivic (voluntário), desde que manifestem interesse e preencha o Termo de Compromisso, via Plataforma de Projetos Pibic, até a data estipulada pela Diretoria de Pesquisa, comunicada no resultado final.
- 5.12 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>, link Editais Propeg, até o dia 22 de julho de 2022.
- 5.13 Caso o pesquisador/proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso em formato PDF a ser enviado somente através do e-mail cic.dpesq@ufac.br
- 5.14 O recurso deverá ser enviado das **00h01min às 23h59min do dia 12 de agosto de 2022.**
- 5.15 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.
- 5.16 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>, link Editais Propeg, até o dia **16 de agosto de 2022.**
- 5.17 Os Projetos aprovados só serão implementados mediante preenchimento do Termo de Compromisso do Orientador e dos Bolsistas na Plataforma *online*, conforme prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento deste quesito implicará o cancelamento automático da participação do orientador e/ou aluno no Programa.

6 CADASTRO E CONFIRMAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1 Após a divulgação do resultado final do presente edital, os alunos selecionados deverão efetuar o cadastro individual do bolsista na Plataforma de Projetos, disponível em http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/, no período de **17 a 29 de agosto de 2022**. Posteriormente, o orientador preencherá o Termo de Compromisso e confirmará o nome do bolsista por projeto até às 23h59min (horário local) do último dia de indicação, conforme previsto no cronograma.
- 6.2 O cadastro individual do bolsista deve contemplar o preenchimento dos seguintes dados:
- a) Nome completo;
- b) CPF, matrícula e curso de graduação cursado;

- c) Histórico Escolar;
 - d) Endereço completo, com o CEP e telefone para contato;
 - e) E-mail institucional válido e comumente utilizado;
 - f) Banco, agência e conta;
 - g) Link do *Currículo Lattes*;
 - h) Termo de Aceite de Concessão de Bolsa (*online*).
- 6.3 Os alunos que serão indicados nas modalidades em convênio com o CNPq, deverão informar o endereço de correio eletrônico institucional da Ufac, conforme determinação do CNPq.
- 6.4 O termo de aceite para os alunos que serão indicados nas modalidades em convênio com o CNPq, será encaminhado via e-mail (cadastrado no currículo *Lattes*) pelo próprio CNPq.
- 6.5 Em caso de **bolsas com convênio do CNPq a conta deverá ser, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil** (não será aceita conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica e conta social).

7 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

7.1 Compromissos e orientações pertinentes ao **orientador**:

- a) O orientador deverá orientar bolsistas de acordo com o local de implementação da bolsa (professores lotados no *Campus Sede* somente poderão orientar alunos matriculados nos cursos *Campus Sede*, o mesmo se aplica para professores lotados no *Campus Floresta*);
- b) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista e voluntário.
- c) O orientador deverá agendar 01 (um) encontro mensal com o bolsista/voluntário e preencherem formulário de orientação com assinatura do bolsista, voluntário e orientador.
- d) O orientador deverá realizar as Avaliações Bimestrais do bolsista e voluntários, com objetivo de corrigir eventuais desvios na execução do projeto via Plataforma Pibic.
- e) Orientar na elaboração do Relatório Semestral com o bolsista/voluntário e realizar a confirmação do envio na Plataforma Pibic.
- f) O não cumprimento justificado das atividades obrigatórias, acima citadas, implicará o impedimento da participação do orientador no próximo edital.

7.1.1 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenadoria de de iniciação científica da instituição e redistribuída respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

7.2 Compromissos e orientações pertinentes ao bolsista:

- a) O aluno matriculado nos cursos *Campus Sede* somente poderá ser orientado por professores lotados no *Campus Sede*, o mesmo se aplica para alunos matriculados nos cursos do *Campus Floresta*);
- b) O bolsista não pode ter vínculo empregatício, estágio remunerado e nem outro tipo de bolsa, o qual deve dedicar-se às atividades de pesquisa, no período de 12 (doze) horas semanais (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008);
- c) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas

concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) ou pelo Ministério da Educação (MEC) quando estas possuírem objetivos assistenciais;

d) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;

e) O aluno do Pivic poderá ter vínculo empregatício, desde que haja compatibilidade de tempopara se dedicar às atividades de pesquisa, no período de 12 (doze) horas semanais;

f) Submeter os relatórios semestral e final na Plataforma Pibic, conforme solicitado pela Coordenadoria de Iniciação Científica, e apresentar o resultado da pesquisa, na forma oral ou painel, no **Seminário de Iniciação Científica**, sob pena de ter que devolver os valores recebidos, devidamente atualizados, e demais sanções.

g) Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação científica do CNPq/Ufac nas publicações e trabalhos apresentados. O bolsista deverá, ainda, incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

7.3 O aluno Pivic que não cumprir o estabelecido no item 7.2 ficará em situação de inadimplência e impedido de participar de outros editais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1 O estudante será acompanhado pelo orientador, que ficará responsável pela confirmação do envio, via Plataforma de Projetos, dos relatórios semestrais e finais redigido pelo estudante, seguindo normas estabelecidas pela DPQ/Propeg/Comitê Pibic.

8.2 O orientador demonstrará, através do preenchimento das avaliações bimestrais disponíveis na plataforma de projetos, a evolução do trabalho do(s) bolsista(s) à coordenação dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

8.3 Ficam obrigados, o orientador e seus bolsistas, a apresentarem o produto final de sua pesquisa no **Seminário de Iniciação Científica da Ufac (na Sessão Pôster, na Apresentação Oral do Bolsista ou outra modalidade a ser definida pela DPQ/Comitê Pibic)**.

8.4 O bolsista que não preencher o relatório semestral ou final no prazo estabelecido pela DPQ/Comitê Pibic, ficará em situação de inadimplência e terá o **pagamento de sua bolsa suspenso automaticamente**. Mesmo após a entrega de relatório fora de prazo, não haverá pagamento retroativo.

8.5 O envio de relatórios fora dos prazos estipulados nesse edital devem ser enviados pelo orientador via processo no Sei com a devida justificativa de atraso.

8.6 A Diretoria de Pesquisa realizará pelo menos uma reunião com os bolsistas e voluntários selecionados no Programa de Iniciação Científica ao qual define esse edital;

8.6.1 A participação nas reuniões é obrigatória para alunos bolsistas e voluntários.

8.6.2 Os bolsistas que tiverem ausência injustificada poderão ter o pagamento de suas bolsas suspenso.

8.6.3 A Diretoria de Pesquisa divulgará, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, o

cronograma de reuniões a serem realizadas além de enviar lembretes por e-mail aos bolsistas, voluntários e orientadores.

8.7 Somente poderão solicitar certificado de participação no Programa de Iniciação Científica estudantes que apresentarem bom desempenho nas atividades e acompanhamento do programa, estarem em dia com todos os relatórios e com a entrega do resumo para publicação. Não receberá certificado o bolsista/voluntário que desistir do projeto sem a entrega do relatório semestral.

9 DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

9.1 O orientador deverá substituir o estudante durante o período de vigência da pesquisa se acadêmico:

- a) Graduar-se;
- b) Tiver a sua matrícula trancada;
- c) Não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- d) Ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, durante o período de vigência do projeto.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no item 9.1, letras “c” e “d”, não serão fornecidos certificados de participação no programa de iniciação científica, somente declaração de participação do projeto no período da execução das atividades

9.2 A substituição do bolsista e voluntário poderá ocorrer a partir do primeiro mês de vigência do projeto até o quinto mês de bolsa (13 de janeiro de 2023).

9.3 Somente será permitida uma única substituição para bolsista/plano de trabalho e voluntário/plano de trabalho.

9.3.1 Em caso de desligamento do programa, independentemente do motivo, o orientador deve encaminhar à DPQ um Relatório de Desligamento, via SEI (*online*), apresentando todos os resultados obtidos até então, assinado pelo orientador e bolsista/voluntário.

9.3.2 O relatório será avaliado pelo Comitê Pibic/Ufac.

9.3.3 O descumprimento das normas estabelecidas implicará a devolução das bolsas recebidas.

9.4 No caso de substituição ou cancelamento da bolsa, o orientador deverá preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/pibic/menu/formularios> abrir um processo no SEI e encaminhar a Diretoria de Pesquisa, até o dia **05 do mês** em que ocorrerá a substituição ou cancelamento, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

9.5 O orientador poderá realizar no máximo 01 (uma) substituição de bolsista para a mesma bolsa, durante o período de vigência do Edital, e no caso de ultrapassar este número, sendo o estudante bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenadoria de Iniciação Científica.

9.6 A Coordenadoria de Iniciação Científica poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas contidas neste Edital.

9.7 Os estudantes excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência

9.8 O orientador deverá solicitar o cancelamento do projeto nos casos de:

- a) Afastamento do orientador por um período superior a 03 (três) meses, durante a vigência do projeto;
- b) Estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado;

c) Desligamento do quadro efetivo da Ufac no período de execução do projeto.

9.8.1 As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenadoria de Iniciação Científica, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

10 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	06/06/2022
Período das inscrições <i>online</i>	07/06/2022 a 11/07/2022
Divulgação da relação de projetos com inscrições deferidas e indeferidas	13/07/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	14/07/2022
Divulgação da homologação final das inscrições	18/07/2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção de projetos	11/08/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	12/08/2022
Divulgação do resultado final	16/08/2022
Período de confirmação da indicação e cadastro dos bolsistas pelo orientador (Plataforma de Projetos)	17 a 29/08/2022
Encaminhamento da 1ª Avaliação Bimestral pelo orientador	01 a 08 de outubro de 2022
Período de vigência dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica	01/08/2022 a 31/07/2023
Último prazo para substituição de bolsista	13 de janeiro de 2023
Encaminhamento da 2ª Avaliação Bimestral pelo orientador	01 a 09 de dezembro
Período de preenchimento do Relatório Semestral	03 a 10 de fevereiro de 2023
Período de preenchimento do Relatório Final	01 a 15 de julho de 2023
Apresentação dos resultados dos projetos no Seminário Integrado Ensino, Pesquisa e Extensão.	A ser programado

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Orientadores e bolsistas com pendências de envio de relatórios Semestral e Final, bem como envio de Resumo para publicação de editais anteriores, não poderão concorrer neste edital, exceto os casos comunicados à junto CIC;

11.2 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos;

11.3 Não será aceita substituição de orientador;

11.4 Os orientadores dos projetos de pesquisa que forem aprovados, mas não classificados por falta de cota de bolsa, poderão solicitar a inclusão do projeto na modalidade Pivic, no período de **20 de agosto de 2022**;

11.5 No caso da não apresentação dos resultados da pesquisa e recebimento de mensalidade indevida, o bolsista devolverá os recursos recebidos ao CNPq ou à Ufac, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

11.6 A Propeg não se responsabilizará por quaisquer problemas que porventura ocorram por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de arquivos, quedas de energia, conexão com internet ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, no prazo de encerramento deste edital;

11.7 A renovação de projetos de iniciação científica não é automática, devendo a

proposta ser novamente submetida para as mesmas avaliações previstas neste Edital;

11.7.1 A mesma proposta, com idêntico objeto-fim, poderá ser ressubmetida apenas uma vez, para fins de renovação;

11.7.2 Caso seja detectada proposta idêntica e já executada, em editais anteriores, esta será excluída do certame;

11.8 Os projetos de iniciação científica aprovados neste Edital, não serão contabilizados como projetos de pesquisa institucionais, pois, a execução do projeto é obrigação do bolsista, e cabe ao professor/orientador realizar a orientação, conforme estabelece Resolução Normativa CNPq nº 17, de 06 de julho de 2006

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela DPQ/Comitê Pibic e Propeg, e, se necessário, pelas instâncias superiores da Ufac.

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2022.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Lidianne Assis Silva
Diretora de Pesquisa

Profa. Dra. Keiti Roseani Mendes Pereira
Coordenadora de Iniciação Científica